



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 351-GAB, de 22 de agosto de 2022

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, I e X, da Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006,

Considerando a imprescindibilidade de uma atuação institucional estratégica e coesa;

Considerando a necessidade de gerir e organizar os serviços prestados pela Procuradoria-Geral do Estado com a utilização de ferramentas e inovações que promovam o fortalecimento e a integração da atuação de suas unidades;

Considerando a necessidade de aumentar a eficiência dos recursos humanos, financeiros e institucionais da Procuradoria-Geral do Estado, por meio da qualificação dos recursos disponíveis, com técnicas apropriadas de desenvolvimento;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 174, de 30 de junho de 2022, que promoveu alterações na Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006, sobre a estrutura da Procuradoria-Geral do Estado, resolve:

Art. 1º A Coordenação-Geral, subordinada diretamente ao Gabinete do Procurador-Geral, será exercida por membro da carreira que se encontre em atividade, a ser escolhido pelo Procurador-Geral.

Parágrafo único. O Coordenador-Geral será nomeado para o cargo em comissão de Procurador Coordenador.

Art. 2º Incumbe ao Coordenador-Geral a condução de questões administrativas referentes ao funcionamento da Procuradoria-Geral do Estado, notadamente:

I – Na área de recursos humanos:

a) promover a gestão administrativa das unidades titularizadas por Procuradores do Estado, coordenando as respectivas substituições em caso de relotação, férias, impedimentos e licenças;

b) sugerir ao Procurador-Geral do Estado as designações para substituição e auxílio às unidades titularizadas por Procuradores do Estado;

c) sugerir ao Procurador-Geral a adoção de medidas tendentes a solucionar as demandas das unidades titularizadas por Procuradores do Estado que se refiram a volume, dificuldade e/ou complexidade do trabalho;

d) acompanhar a coordenação do estágio probatório dos integrantes da carreira de Procurador do Estado a cargo da Corregedoria, mantendo o gabinete do Procurador-Geral informado sobre o desempenho dos Procuradores substitutos.

II – Na área de tecnologia e inovação:

a) gerenciar os sistemas informatizados da Procuradoria-Geral do Estado, acompanhando as atividades, a produtividade e os resultados do setor de tecnologia da informação;

b) prospectar e sugerir ao Procurador-Geral a adoção de novas tecnologias;

c) adotar e/ou sugerir medidas necessárias ao aperfeiçoamento e atualização dos sistemas informatizados da Procuradoria-Geral do Estado, estabelecendo as prioridades a serem executadas.

Art. 3º O Núcleo Central de Segurança e Inteligência da Procuradoria-Geral do Estado (NCSI), instituído pela Portaria nº 230/2018-GAB (8508380), integrará a Coordenação-Geral.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE
Procuradora-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, Procurador (a) Geral do Estado**, em 23/08/2022, às 10:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000032951979** e o código CRC **20EA1CFD**.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO

RUA 02 Nº 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQUINA COM AV. REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLIC TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74110-130 - .



Referência: Processo nº 202200003014762



SEI 000032951979